



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE
RESOLUÇÃO - "RECOMENDA AO GOVERNO
REGIONAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE
COMPENSAÇÃO PARA ATENUAÇÃO DO ISOLAMENTO
DO(A)S ENFERMEIRO(A)S DAS "ILHAS DA COESÃO" "

Ponta Delgada, 9 de março de 2012

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	1262 Proc. nº 109
Data:	0121 03/19 Nº 61, 2011



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Sociais reuniu no dia 9 de março de 2012, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Cidade de Ponta Delgada, para proceder à análise do Projeto de Resolução que “Recomenda ao Governo regional a adoção de medidas de compensação para atenuação do isolamento do(a)s enfermeiro(a)s das “Ilhas da Coesão””.

O referido Projecto de Resolução deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 23 de outubro de 2011 e foi submetido à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia, datado do dia 25 do mesmo mês, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 25 de novembro de 2011.

Foi solicitada a prorrogação do prazo limite para emissão de parecer, ao abrigo do disposto no artigo 125.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO II ENQUADRAMENTO JURIDICO

O Projecto de Resolução em apreciação foi apresentado pelo Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, nos termos do n.º1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, em conjugação com o disposto no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores que aborda o poder de iniciativa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

O Projecto de Resolução foi enviado à Comissão Permanente de Assuntos Sociais ao abrigo do disposto no n.º 1 da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 372009/A, de 14 de janeiro.

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto por parte da Comissão de Assuntos Sociais exercem-se em conformidade com o disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO III PROCESSO DE ANÁLISE

Reunida a 6 de dezembro de 2011, na delegação da Assembleia na cidade de Ponta Delgada, a Comissão determinou quais as diligências a desenvolver no âmbito da apreciação do presente Projeto de Resolução tendo deliberado, por unanimidade ouvir em audição o Grupo Parlamentar proponente da iniciativa e o membro do Governo regional competente em matéria de saúde, assim como solicitar o parecer do Sindicato dos Enfermeiros e da Ordem dos Enfermeiros.

Atendendo a que o Bloco de Esquerda não estava presente na reunião, a Comissão deliberou ainda aguardar a presença do proponente na Comissão para dar por encerrado o levantamento das diligências a desenvolver.

Posteriormente, na reunião da Comissão de 2 de março de 2012, a proponente considerou que as diligências já desenvolvidas pela Comissão eram adequadas e que a iniciativa se encontrava em condições de ser apreciada em sede de Comissão.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

A Comissão procedeu às audições na sua reunião de 1 e 2 de março de 2012, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo. Na mesma reunião procedeu-se também à apreciação da iniciativa e à emissão de parecer.

Na sua reunião de 9 de março de 2012, na delegação da Assembleia, na cidade de Ponta Delgada, a Comissão procedeu à aprovação do respetivo relatório e parecer.

Audição do Proponente:

A Deputada Zuraida Soares, do Bloco de Esquerda, prescindiu da apresentação da iniciativa por considerar que a mesma é suficientemente clara e dispensa esclarecimentos adicionais. Saliou apenas que o Bloco de Esquerda, na qualidade de proponente, tentou usar de toda a imaginação e criatividade para encontrar formas de compensar os enfermeiros que trabalham nas ilhas da coesão do isolamento e falta de formação sem onerar o orçamento da Região

Foi aberto um período para pedido de esclarecimentos ao proponente não se tendo verificado nenhuma inscrição.

Audição do Secretário Regional da Saúde:

O Secretário Regional procedeu a uma apreciação do projecto de resolução considerando que o processo de mobilidade proposto não é possível ao abrigo das disposições legais aplicáveis, designadamente a adaptação à



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

administração pública regional dos Açores da Lei n.º 12 - A/2008, de 27 de fevereiro que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações de trabalhadores que exercem funções públicas. Assegurou que os processos de mobilidade de recursos humanos na área da saúde, na carreira de enfermagem como em todas as outras, são autorizados sempre que possível na sequência de um processo de auscultação das unidades de saúde de origem e de destino e de um processo de audiência dos interessados. Salientou que o processo em causa se aplica a todos os profissionais da saúde, em igualdade de circunstâncias.

No que se reporta ao acesso à formação afirmou que tem sido salvaguardado o acesso a formação específica da carreira de enfermagem, designadamente para processos de especialização. Salientou que muitas vezes se tem tido o cuidado de realizar formação nas ilhas mais pequenas e que, sempre que a formação pretendida seja considerada de interesse para a unidade de saúde na qual o enfermeiro desempenha funções, este pode frequentá-la com dispensa de serviço ou com recurso ao estatuto de trabalhador estudante.

Em conclusão considerou que estão salvaguardados processos de mobilidade e de formação para todos os enfermeiros, incluindo os que exercem funções nas ilhas mais pequenas, em igualdade de circunstâncias com outros profissionais da área da saúde.

Seguiu-se um período para esclarecimentos no qual intervieram os Deputados Zuraida Soares, João Bruto da Costa e Carlos Mendonça.

A Deputada Zuraida Soares estranhou aquilo que considerou ser “a visão otimista do Secretário Regional” assim como a disparidade entre o seu discurso e o dos enfermeiros e dos sindicatos que os representam.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

O Deputado João Bruto da Costa afirmou haver um sentimento de discriminação dos enfermeiros que trabalham nas ilhas mais pequenas, que não têm acesso à formação que julgam pertinente, apesar da opinião que a unidade de saúde possa ter. Considerou inquestionável que os enfermeiros que exercem funções nas chamadas "ilhas da coesão" não gozam das mesmas oportunidades de acesso a formação que os enfermeiros que exercem nas ilhas maiores, onde normalmente decorrem as ações.

O Deputado Carlos Mendonça usou da palavra para testemunhar a disponibilidade de acesso à formação não só para os enfermeiros que trabalham nas ilhas mais pequenas mas também nos concelhos mais isolados como é o caso de Nordeste. Afirmou que é assegurado o pagamento de todas as despesas inerentes à formação incluindo deslocação alojamento e custos de inscrição e lembrou a possibilidade de usufruto do estatuto de bolseiro.

A finalizar questionou como seria possível facilitar a colocação dos cônjuges dos enfermeiros em ilhas da coesão, designadamente qual o impacto que essa facilitação teria junto de outros profissionais excluídos desta proposta.

Em resposta às questões colocadas o Secretário Regional afirmou possuir uma visão realista da situação dos profissionais de enfermagem, assim como dos restantes recursos humanos da área da saúde. Afirmou que a valorização dos recursos humanos é um objetivo do Governo Regional que traz ganhos para os próprios e para o serviço regional de saúde.

Considerou que a discriminação positiva proposta para os cônjuges dos enfermeiros, a existir, teria de se alargar também a outros profissionais residentes nas ilhas da coesão. Lembrou que durante algum tempo vigorou na Região um regime de subsídios à fixação de profissionais de saúde, regime esse, que tem vindo a ser progressivamente reduzido face à disponibilidade de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

recursos humanos disponíveis para desempenhar funções em qualquer ponto da Região.

Outros pareceres:

Na sequência do pedido de parecer emanado pela Comissão foi rececionado o parecer da Ordem dos Enfermeiros – Seção Regional da Região Autónoma dos Açores. O referido parecer foi enviado aos Deputados que integram a Comissão e encontra-se disponível nos serviços desta Assembleia.

CAPÍTULO IV APRECIÇÃO

A presente iniciativa legislativa propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo Regional a adoção de medidas de compensação para atenuação do isolamento dos profissionais da carreira de Enfermagem que exercem funções nas denominadas “ilhas da coesão”.

A presente iniciativa fundamenta-se na alegada dificuldade de acesso à formação contínua por parte dos profissionais de enfermagem das “ilhas da coesão”; numa elevada rotatividade de enfermeiros nestas ilhas e no teor do Plano Regional de Saúde (2009-2012), nomeadamente no que concerne à forma de relação entre profissionais de saúde e os utentes e também aos direitos destes.

Assim o presente Projeto de Resolução visa recomendar ao Governo Regional:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

1. “A preferência de colocação do(a) cônjuge funcionário(a) em serviço ou organismo sito na localidade de trabalho do(a) enfermeiro(a) integrado(a) ou deslocado(a) transitoriamente para as ‘ilhas da coesão’;
2. Facilidade e preferência para efeitos de frequência de cursos de formação e aperfeiçoamento profissional para o(a)s enfermeiro(a)s do Serviço Regional de Saúde colocados nas ‘ilhas da coesão’:
 - a) Garantia de uma atualização profissional por ano, com custos inerentes à deslocação e estadia suportados pelo Centro de Saúde ao qual o(a) enfermeiro(a) se encontra adstrito;
 - b) Proporcionar a substituição do(a) enfermeiro(a) em formação, sempre que se justifique.”

O Projeto de Resolução em análise cumpre todos os requisitos Regimentais aplicáveis.

CAPÍTULO V PARECER

O Projecto de Resolução em análise recebeu os votos contra dos Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, os votos favoráveis da Deputada do Bloco de Esquerda e a abstenção dos Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata e do CDS/PP, que reservaram a sua posição final para o plenário da Assembleia.

Assim, a Comissão deliberou, por maioria, emitir parecer desfavorável à aprovação, pelo Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores do Projeto de Resolução que “Recomenda ao Governo Regional a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

adoção de medidas de compensação para atenuação do isolamento do(a)s enfermeiro(a)s das “Ilhas da Coesão”.

Ponta Delgada, 9 de março de 2012.

A Relatora,

(Nélia Amaral)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente,

(Catarina Furtado)